

Lei Ordinária nº 1892/2017

Autoriza o Poder Executivo a regularizar a doação lotes de terreno urbano de sua propriedade no Loteamento denominado "Vita Ramão Franklin Silva Pleutim", e dá outras providências.

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Publicada em 18 de dezembro de 2017

Art. 1º.

Para fins de regularização das moradias edificadas pelos beneficiados no Programa Novo Habitar viabilizado através do Convênio de Parceria entre o Município de Jardim e a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEHAB) firmado em 31/03/2003, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar os imóveis de sua propriedade localizados no Loteamento denominado "Vila Ramão Franklin Silva Pleutim" àqueles beneficiários determinados no Anexo Único desta Lei.

- **Art. 2º.** A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.
- **Art. 3º.** Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e/ou tributário que incidir sobre o terreno doado pela municipalidade fiará a cargo do donatário.□

Art. 4º.

O beneficiário não poderá ceder, alugar, permutar, arrendar, vender o imóvel, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da expedição do "habite-se", sob pena de reversão do mesmo ao Patrimônio do Município, sem direito a nenhuma indenização.

Art. 5º. Esta lei entrar em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir da data de 31/03/2003, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO LISTA DE BENEFICIÁRIOS

Quadra	Lote	Matrícula	Nome	CPF
01	01	14.453	Gorila Monteiro dos Reis	786.655.071-91
01	02	14.454	Dominga Fátima Fernandes da Rosa	012.947.441-00

01	03	14.455	Rita Pereira	142.380.471-68
01	04	14.456	Lillo Loureiro	614.398.941-91
01	05	14.457	Cilda Alves da Silva Souza	141.371.431-53
01	06	14,458	Orlinda Romero dos Santos	787.124.831-68
01	07	14.459	Elsa Leandro	842.759.011-34
01	80	14.460	Nicanor Antonio da Conceição	257.261.531-20
01	09	14.461	Bonifácia Alves	007.001.961-45
01	10	14.462	Alexandrina Rodrigues	572.595.181-20
01	11	14.463	Elena Correia Bogado	638.372.501-72
01	12	14.464	ibelina Fátima Cristaldo	007.052.811-08
01	13	14.465	Maria Elisa Mendieta	403.576.431-20
01	14	14.466	Sónia Cristiane Bougarin	029.941.531-73
01	15	14.467	Geraldina de Souza Gonçalves	840.682.561-87
01	16	14.468	Eudes Apolonio Silva	812.830.081-49
01	17	14.469	Lidia Maria Espindola	886.186.501-10
01	18	14.470	Ademar da Silva Maciel	562.491.361-34
01	19	14.471	Carlos Antonio dos Santos Rodrigues	519.052.991-68
01	20	14.472	Maria Amélia Chimenes	321.749,501-20
01	21	14.473	Darcy Lopes Pereira	911.214.691-91
01	22	14.474	Evanir Ximenes Xavier	011.085.861-12
02	15	14.475	Claudineia Leandro	007.001.161-33
02	16	14.476	Lourdes Rola	800.723.931-34
02	17	14.477	Angelita Pereira da Silva	912.980.591-00
02	18	14.478	Eva Damana Manzadia Vimanaa Baiala	662.747.021-72
			Eva Ramona Menzodia Ximenes Rejala	
02	19	14.479	Solene de Oliveira	003.810.861-51
02	20	14.480	Felipa Avalos	569.284.911-91
02	21	14.481	Edmilson Coronel Candia	882.051.771-04
02	22	14.482	Sandra Coronel	794.856.001-78

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Jardim-MS, 18 de Dezembro de 2017.

GUILHERME ALVES MONTEIRO

Prefeito Municipal